PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 024, DE 03 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e função a seguir discriminada:

Nº Vagas	Cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária	Lotação
01	Professor de educação física	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº **9.394**/96; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria	R$ 2.461,20	20 horas	Secretaria Municipal d Educação, Cultura, Turismo e Desporto
01	Professor de história	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº **9.394**/96; e demais legislações vigentes	R$ 2.461,20	20 horas	Secretaria Municipal d Educação, Cultura, Turismo e Desporto

01	Orientador Físico	Ensino Superior Completo de Bacharelado em Educação Física (Redação dada pela Lei nº **1471**/2024). Inscrição no Conselho Regional de Educação Física.	R$ 2.268,40	20 horas	Secretaria Municipal d saúde
02	pedreiro	4ª série completa do Ensino Fundamental	R$ 1.525,50	40 horas	Secretaria Municipais
08	servente	4ª série completa do Ensino Fundamental	R$ 1.525,50	40 horas	Secretarias Municipais
06	operário	4ª série completa do Ensino Fundamental.	R$ 1.525,50	40 horas	Secretarias Municipais
02	carpinteiro	4ª série completa do Ensino Fundamental	R$ 1.735,33	40 horas	Secretarias Municipais
01	pintor	4º série completa do ensino fundamental	R$ 1.735,33	40 horas	Secretarias Municipais
03	merendeira	4º série completa do ensino fundamental	R$ 1.525,50	40 horas	Secretarias Municipais
06	Operador de máquinas	4ª série completa do Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E.	R$ 1.990,52	40 horas	Secretaria Municipal d obras, Viação, Trânsit e Saneamento
10	Motorista	4ª série completa do Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.	R$ 1.990,52	40 horas	Secretarias Municipais

Art. 2º As contratações de que tratam os artigos anteriores serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos ao contratado conforme dispõe o art. 219, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, salvo disposição em contrário.

§ 1º Para os contatados no cargo de motorista e operadores de máquinas lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Saneamento, fica assegurado a gratificação estabelecida pela Lei Municipal nº 1.505, de 19 de março de 2025.

§ 2º Para os contratados no cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto fica assegurado a gratificação prevista no Art. 25, I, da Lei Municipal nº 1.426, de 13 de setembro de 2023.

§ 3º Para os contratados no cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde fica assegurado a gratificação prevista Art. 26, I, da Lei Municipal nº 1.426, de 13 de setembro de 2023.

Art. 3º As disposições desta Lei vigoram pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado sucessiva vezes, tantas quantas forem necessárias, sempre por igual período, ficando automaticamente revogadas se antes do prazo fixado houver pessoal aprovado por concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação para contratações das Secretarias Municipais.

Art. 5º - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional conforme estabelecido em laudo técnico pericial e/ou legislação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020

Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
Dados: 2025.04.04 16:48:12 -03'00'

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de:

- 20 (vinte) horas para Professor da Educação Física e Professor de História

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

- Professor de história: para a docência nas séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº **9.394**/96 e demais legislações vigentes;

- Professor de educação física: para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena,

específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº **9.394**/96; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.

CARGO: ORIENTADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Orientar os grupos vinculados aos programas da saúde e/ou educação, às famílias e as demais pessoas para a prática correta de exercícios físicos, uso de equipamentos das academias, prática de esportes entre outras atividades físicas, para que possam estimular o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades do ser humano, levando-os a ter hábitos de rotina de vida saudável.

Descrição Analítica: Realizar censos e diagnósticos com vistas a caracterização dos grupos (gestantes, idosos, hipertensos, entre outros); famílias, crianças, entre outros; quando solicitado repassar as informações aos órgãos vinculados, segundo o prazo e o fluxo por eles estabelecidos; divulgar os programas; promover o equilíbrio do desenvolvimento das qualidades motoras (velocidade, resistência, força, flexibilidade, agilidade e coordenação); organizar e estruturar grupos; organizar palestras oferecendo temáticas educativas à comunidade, aos educandos e/ou participantes dos programas; realizar outras atividades correlatas e atribuições afins.

Carga horária: 20 horas semanais.

Requisitos para investidura:

Escolaridade: Ensino Superior Completo de Bacharelado em Educação Física

Outros:

Habilitação legal para o exercício da profissão - Inscrição no Conselho Regional de Educação Física.

CARGO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

Descrição Analítica: Efetuar localização de pequenas obras; fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria ou em madeira; fazer meros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e piso de cimento, fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais, proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes, preparar e aplicar caições em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos, armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria, instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção, dobrar ferro para armação de concretagem; executar outras tarefas semelhantes e afins.
Carga horária: 40 horas semanais
Requisitos para investidura: Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

CARGO: SERVENTE
ATRIBUIÇÕES
Descrição Sintética: Atividades de nível simples, pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de moveis e utensílios.
Descrição Analítica: Fazer serviços de limpeza nas diversas dependências e edifícios públicos; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar vidros, lustres, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar e higienizar instalações sanitária, etc, lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupa de cama, mesa e banho; remover lixos e detritos; coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados; retirar pó de livros, estantes e armários; fazer arrumação em locais de trabalho; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios e calçadas; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar e servir café, chá, refresco, etc. Executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura: Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

CARGO: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixos e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais; cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicilio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; molhar plantas; cuidar de recipientes de lixo, currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza; executar tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura: Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

CARGO: CARPINTEIRO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e outros.

Descrição Analítica: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar

e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria, do equipamento e do local de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar outras atribuições e tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

CARGO: PINTOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Verificar e preparar superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas, observando critérios técnicos específicos. Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura.

Descrição Analítica: Organizar o ambiente de trabalho, limpando-o e selecionando os materiais e equipamentos necessários. Analisar projeto de obra e calcular as áreas a serem trabalhadas. Verificar as superfícies que receberão pintura, avaliando grau de umidade e irregularidades das mesmas. Discriminar serviços conforme material a ser utilizado. Calcular materiais a serem utilizados, identificando custos com material e mão de obra. Estabelecer cronogramas de execução. Lixar e preparar superfícies a serem pintadas. Preparar material de pintura, misturando e diluindo tintas, pigmentos, óleos, solventes, secantes e demais substâncias necessárias nas proporções corretas. Aplicar a tinta, efetuar retoques e acabamentos necessários à perfeita execução do trabalho. Avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos. Assentar revestimentos com espátula. Produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros). Criar painéis em paredes e tetos. Compor cores e desenhos dos revestimentos. Fazer

retoques reaplicando tintas ou revestimentos, Limpar ferramentas, equipamentos e acessórios. Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tintas ou produto similar, utilizando pincéis, rolos, broxas ou pistolas, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (EPIs). Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

cargo: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral decorrente desta função nos estabelecimentos de ensino.

Descrição Analítica: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar, lanches a beneficiários de grupos atendidos pelo CRAS, Secretaria de Saúde ou outro órgão municipal; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda, refeições e lanches nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada beneficiário; distribuir a merenda, refeição e lanches e colaborar para que os beneficiários desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, refeições e dos lanches encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; executar outras tarefas correlatas e afins.

Carga horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

Descrição Analítica: Executar terraplanagem, nivelamentos de ruas e estradas assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque; dirigir e operar máquinas e equipamentos rodoviários especialmente de grande porte com rolo compactador, empilhadeira, aplainadoras e de terraplanagem, pá carregadeira, motoniveladora, máquinas de perfuração, escavadeira, draga escavadeira, retroescavadeira, trator carregador, trator esteira, caminhão munck, guindaste e prancha; cavalos mecânicos; proceder ao transporte de terras e efetuar ligeiros reparos quando necessário providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc, comprimir com rolo compressor estradas, cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento, conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar outras tarefas semelhantes.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

Outros: a) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E.

CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Dirigir veículos, máquinas e equipamentos rodoviários agrícolas do município.

Descrição Analítica: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc, obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; executar tarefas correlatas e afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Escolaridade: 4ª série completa do Ensino Fundamental.

Outros: a) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, entretanto, no seu inciso IX do artigo 37 que: "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público". Assim, há autorização para contratação, dispensado de concurso público, em casos excepcionais.

A contratação emergencial visa atender as demandas de todas as Secretarias dando maior eficiência ao serviço público a fim de garantir a continuidade do atendimento à população o que resulta em um atendimento mais ágil e eficiente

O impacto financeiro para as contratações emergenciais está contido na Lei Municipal nº 1.491, de 06 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025.

Considerando a exposição feita, visando o atendimento do interesse público, ficamos na certeza de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, na aprovação, por unanimidade, do Projeto de Lei em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020

Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
Dados: 2025.04.04 16:25:51 -03'00'

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal